EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026

A CAMARA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **PRESENCIAL**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, LEI Nº 11.488/2007 E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 01/12/2026 **Horário:** 8:00 horas

Local: Av. Tiradentes nº s/n, Bairro: Itanhangá I Cidade de Caldas Novas - GO – Plenário da Câmara Municipal de Caldas Novas

Critério de julgamento: Menor preço por item

Objeto: Aquisição de Gêneros de Alimentação perecíveis

Preferência ME / EPP / Equiparadas: Exclusivo

Impugnações e Esclarecimentos até: 26/11/2026

Informações

E-mail: licitacao@camaradecaldas.go.gov.br

Telefone: (64) 3455-0200

Endereço: Av. Tiradentes nº s/n, Bairro: Itanhangá I Cidade de Caldas Novas - GO

Agente de Contratação/Pregoeiro:

VINICIUS HENRIQUE COSTA

Digitally Signed by VINICIUS HENRIQUE COSTA:00590431137-AC SyngularID Multipla
Date: 17/11/2026 13:21:39
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 1 de 60

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis e de consumo imediato (hortifrúti, carnes, laticínios, pães e quitandas) para o atendimento das necessidades operacionais, sessões legislativas e eventos oficiais do Poder Legislativo durante o exercício financeiro de 2027,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS,** conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens/grupos forem de seu interesse.

1.3. O **critério de julgamento** adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal para o exercício de 2027, na classificação abaixo:

04 0101 01 031 7007 2600- 339030 – Material de Consumo

3. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO A ME/EPP/EQUIPARADAS

3.1. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão Presencial os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que satisfaçam plenamente todas as condições do presente Edital**.**

4.2. Não poderá participar desta licitação:

4.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista

Digitally Signed by VINICIUS HENRIQUE COSTA:00590431137-AC SyngularID Multipla
Date: 17/11/2026 13:21:39
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 2 de 60

ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.2.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.2.7. Agente público do município.

4.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do município, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Não poderá participar o licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica que encontre impossibilitada de participar em decorrência de sanção imposta, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes apresentarão até o dia da sessão os envelopes contendo a proposta (envelope 1) e a documentação de habilitação (envelope 2), acompanhados da documentação para credenciamento do representante perante a sessão pública de processamento do certame.

5.2. Os licitantes que não queiram participar da sessão poderão encaminhar suas documentações (envelopes 1 e 2) para o endereço citado no preâmbulo ou entrega-las ao pregoeiro/equipe de apoio de contratação logo antes do início da sessão.

5.3. A Câmara Municipal não se responsabilizará por nenhuma documentação remetida ao órgão que não seja apresentada no local e hora designado no preâmbulo deste edital.

Digitally Signed by VINICIUS HENRIQUE COSTA:00590431137-AC SyngularID Multipla
Date: 17/11/2026 13:21:39
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 3 de 60

5.4. Os envelopes deverão ser apresentados fechados, com as abas de fecho devidamente lacradas com a seguinte identificação na parte externa:

ENVELOPE nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS **CAMARA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS** **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026** **RAZÃO SOCIAL:**

ENVELOPE nº 02 – HABILITAÇÃO **CAMARA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS** **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026** **RAZÃO SOCIAL:**

5.5. Como documentação para Credenciamento, o representante da empresa deverá apresentar, fora dos envelopes:

5.5.1. Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional, se a licitante for pessoa física;

5.5.2. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, se a licitante for empresário individual;

5.5.3. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, se a licitante for microempreendedora individual – MEI;

5.5.4. Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores, se a licitante for sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;

5.5.5. Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, se a licitante for filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária;

5.5.6. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, se a licitante for sociedade simples;

Digitally Signed by VINICIUS HENRIQUE COSTA:00590431137-AC SyngularID Multipla
Date: 17/11/2026 13:21:39
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 4 de 60

5.5.7. Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971, se a licitante for sociedade cooperativa;

5.5.8. Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, se a licitante for sociedade estrangeira em funcionamento no País;

5.5.9. Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021, se a licitante for agricultor familiar;

5.5.10. Matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165), se a licitante for Produtor Rural;

5.5.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

5.5.12. Documentação pessoal do representante da empresa perante a sessão pública – RG, CNH, Passaporte ou qualquer outro documento de identificação aceito em território nacional;

5.5.12.1. Em sendo esse representante procurador da empresa, deverá ser apresentado também o instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

5.6. Quanto a proposta, a licitante enviará, dentro do envelope 1, sua proposta escrita, em via única, redigida em língua portuguesa sem rasuras, contendo:

5.6.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

5.6.2. Marca de cada item ofertado, se houver

5.6.3. Fabricante de cada item ofertado, se houver;

5.6.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Projeto Básico, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

Digitally Signed by VINICIUS HENRIQUE COSTA:00590431137-AC SyngularID Multipla
Date: 17/11/2026 13:21:39
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 5 de 60

5.6.5. No caso de Sistema de Registro de Preços, em atenção ao artigo 15 do Decreto federal nº 11.462/2023, o licitante deverá cotar a quantidade máxima de bens indicada, não sendo possível ofertar quantitativo inferior ao máximo previsto em edital.

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.10. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.14. Como documentação para habilitação a empresa deverá apresentar dentro do envelope 2:

5.15. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.15.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

5.15.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.15.3. Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

5.15.4. Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas

Digitally Signed by VINICIUS HENRIQUE COSTA:00590431137-AC SyngularID Multipla
Date: 17/11/2026 13:21:39
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 6 de 60

Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.15.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

5.15.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.15.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

5.15.8. Sociedade estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

5.15.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

5.15.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

5.15.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

5.15.12. Os documentos já apresentados para fins de credenciamento do representante perante a sessão de processamento do certame NÃO precisarão ser apresentados novamente.

5.16. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

5.16.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.16.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à

Digitally Signed by VINICIUS HENRIQUE COSTA:00590431137-AC SyngularID Multipla
Date: 17/11/2026 13:21:39
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 7 de 60

Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.16.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.16.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.16.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.16.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

5.17.1. A qualificação técnica será verificada pela compatibilidade do objeto social do licitante com o objeto deste edital.

5.17.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

5.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

5.19. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação

5.20. Deverá ainda apresentar dentro do envelope 2, declaração quanto:

5.21. estar ciente e concordar com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.22. não emprego de menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

Digitally Signed by VINICIUS HENRIQUE COSTA:00590431137-AC SyngularID Multipla
Date: 17/11/2026 13:21:39
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 8 de 60

5.23. não possuir empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.24. cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5.25. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.26. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27. A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.28. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de lances.

Digitally Signed by VINICIUS HENRIQUE COSTA:00590431137-AC SyngularID Multipla
Date: 17/11/2026 13:21:39
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 9 de 60

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão apresentar verbalmente seus lances sendo imediatamente o valor consignado no registro.

6.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

6.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando as regras estabelecidas no Edital.

6.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado.

6.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (UM CENTAVO).

6.7. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

6.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração enquanto houver lances ofertados.

6.9. Após o término dos lances, o Pregoeiro ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

6.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.13. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.14. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada.

6.15. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

6.16. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.17. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; ou

6.21. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

Digitally Signed by VINICIUS HENRIQUE COSTA:00590431137-AC SyngularID Multipla
Date: 17/11/2026 13:21:39
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 10 de 60

6.23. empresas estabelecidas no território do Estado;

6.24. Empresas brasileiras;

6.25. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; ou

6.26. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.27. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.28. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.29. A negociação será realizada em sessão, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.30. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.5. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

Digitally Signed by VINICIUS HENRIQUE COSTA:00590431137-AC SyngularID Multipla
Date: 17/11/2026 13:21:39
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 11 de 60

7.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.7. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.8. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.9. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.10. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.11. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.12. contiver vícios insanáveis;

7.13. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

7.14. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.15. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; ou

7.16. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.17. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.18. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.19. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.20. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.21. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.22. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

Digitally Signed by VINICIUS HENRIQUE COSTA:00590431137-AC SyngularID Multipla
Date: 17/11/2026 13:21:39
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 12 de 60

7.23. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.24. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.25. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.26. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.27. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, no prazo de 24 horas sob pena de inabilitação e apuração de responsabilidade.

7.28. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.29. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.30. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.31. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.32. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Digitally Signed by VINICIUS HENRIQUE COSTA:00590431137-AC SyngularID Multipla
Date: 17/11/2026 13:21:39
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 13 de 60

7. DA HABILITAÇÃO.

7.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio da documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à habilitação técnica.

7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

7.4. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.6. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.7. A verificação dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.9. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.10. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto.

Digitally Signed by VINICIUS HENRIQUE COSTA:00590431137-AC SyngularID Multipla
Date: 17/11/2026 13:21:39
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 14 de 60

7.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DOS RECURSOS.

9.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer.

9.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses através do site da Câmara Municipal.

9.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

Digitally Signed by VINICIUS HENRIQUE COSTA:00590431137-AC SyngularID Multipla
Date: 17/11/2026 13:21:39
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 15 de 60

10.2.1. A convocação se dará por pelos mesmos meios de publicação do edital e ainda pelos e-mails informados pelos licitantes.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

11.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias **úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

13.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

13.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

13.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

Digitally Signed by VINICIUS HENRIQUE COSTA:00590431137-AC SyngularID Multipla
Date: 17/11/2026 13:21:39
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 16 de 60

13.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

13.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

Digitally Signed by VINICIUS HENRIQUE COSTA:00590431137-AC SyngularID Multipla
Date: 17/11/2026 13:21:39
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 17 de 60

14. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

14.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

17. DO PAGAMENTO.

17.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

18.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

18.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013

18.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.2.1. Advertência por escrito;

18.2.2. Multa;

18.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

Digitally Signed by VINICIUS HENRIQUE COSTA:00590431137-AC SyngularID Multipla
Date: 17/11/2026 13:21:39
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 18 de 60

19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

19.2. A **IMPUGNAÇÃO** e/ou **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** deverão ser feitos por meio do protocolo ou pelo e-mail **licitacao@camaradecaldas.go.gov.br.**

19.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no site municipal no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldar ao art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

19.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas e vincularão os participantes e a administração.

19.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio eletrônico do órgão, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

19.9. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

20.1. Da sessão pública do Pregão Presencial divulgar-se-á Ata.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4. No julgamento das propostas o Pregoeiro, quando o substituir, e no julgamento dos documentos a comissão de licitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos

Digitally Signed by VINICIUS HENRIQUE COSTA:00590431137-AC SyngularID Multipla
Date: 17/11/2026 13:21:39
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 19 de 60

documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

Digitally Signed by VINICIUS HENRIQUE COSTA:00590431137-AC SyngularID Multipla
Date: 17/11/2026 13:21:39
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 20 de 60

20.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.12. A Câmara Municipal, poderá revogar este Pregão Presencial por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

20.12.1. A anulação do Pregão Presencial induz à extinção do contrato.

20.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

20.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão Presencial, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e também no site do órgão pelo endereço https://caldasnovas.go.leg.br/ .

20.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

Caldas Novas, 17 de novembro de 2026

Vinicius Henrique Costa

Agente de Contratação / Pregoeiro

Câmara Municipal de Caldas Novas

Digitally Signed by VINICIUS HENRIQUE COSTA:00590431137-AC SyngularID Multipla
Date: 17/11/2026 13:21:39
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 21 de 60

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Termo de Referência

Processo 2026001058

1. Da natureza do objeto, prazos e quantitativos:

1.1. Aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis e de consumo imediato (hortifrúti, carnes, laticínios, pães e quitandas) para o atendimento das necessidades operacionais, sessões legislativas e eventos oficiais do Poder Legislativo durante o exercício financeiro de 2027.

1.2. É estimada para a presente contratação a quantidade abaixo descrita:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS	Valor Unt.	Valor Total
1	ABACAXI	9,56	956,00
	QUANTIDADE: 100 UNIDADES		
	CÓDIGO CATMAT: 464374 — CÓDIGO SISTEMA: 8733		
	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: In natura, variedade Pérola (Ananas comosus), calibre médio, com peso mínimo de 1,20 kg por unidade, fruto íntegro, fresco, limpo e isento de umidade excessiva ou sujidades. Apresenta polpa firme, suculenta, de coloração amarela uniforme, textura consistente e sabor doce característico, com coroa íntegra e sem defeitos (amassados, brocas, manchas ou podridão).		
2	ALHO	26,66	266,60
	QUANTIDADE: 10 KG		
	CÓDIGO CATMAT: 463938 — CÓDIGO SISTEMA: 8493		
	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: In natura, inteiro, seco, firme, com casca externa limpa e íntegra, de coloração uniforme, livre de rachaduras, manchas, brotos, partes moles ou ressecadas. Dentes compactos, firmes e isentos de sujidades, umidade excessiva, mofo ou danos mecânicos.		
3	BACON	40,42	1.212,60
	QUANTIDADE: 30 KG		
	CÓDIGO CATMAT: 447666 — CÓDIGO SISTEMA: 12220		
	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Produto cárneo suíno defumado e resfriado, de primeira qualidade, fornecido inteiro ou fatiado com espessura uniforme, livre de aditivos ou conservantes que alterem suas propriedades físicas, químicas ou sensoriais. Apresenta integridade estrutural, odor característico de defumação, coloração uniforme e ausência de contaminações.		
4	BANANA	5,85	585,00
	QUANTIDADE: 100 KG		
	CÓDIGO CATMAT: 464381 — CÓDIGO SISTEMA: 1421		
	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:		

Digitally Signed by VINICIUS HENRIQUE COSTA:00590431137-AC SyngularID Multipla
Date: 17/11/2026 13:21:39
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 22 de 60

	Inteira, bem formada, firme (turgescente), com casca lisa, brilhante e coloração uniforme amarelo-esverdeada, adequada para o ponto de consumo. Polpa firme, doce e suave, sem manchas escuras ou partes moles, isenta de umidade excessiva, sujidades e danos mecânicos.		
5	CARNE MOÍDA	42,04	1.681,60
	QUANTIDADE: 40 KG		
	CÓDIGO CATMAT: 447498 — CÓDIGO SISTEMA: 736		
	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Sem osso, proveniente de corte único (ex.: patinho e coxão mole) de animais abatidos sob inspeção veterinária. Submetida à aparagem prévia para remoção de excessos de gordura e cartilagem, com aspecto fresco, firme, não pegajoso, cor, cheiro e sabor característicos do tipo de carne, isenta de parasitas ou contaminantes.		
6	CEBOLA	9,74	389,60
	QUANTIDADE: 40 KG		
	CÓDIGO CATMAT: 463781 — CÓDIGO SISTEMA: 12217		
	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Inteira e bem formada, firme (turgescente), com casca seca, uniforme e típica da variedade, sem rachaduras, manchas ou sinais de brotação. Polpa compacta, crocante e de sabor característico, sem áreas moles, livre de umidade excessiva ou danos mecânicos.		
7	CHEIRO-VERDE	5,49	274,50
	QUANTIDADE: 50 PACOTES		
	CÓDIGO CATMAT: 242775 — CÓDIGO SISTEMA: 2716		
	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Fresco (composto por cebolinha + salsa ou cebolinha + coentro), in natura. Folhas frescas, íntegras, de coloração verde intensa, sem sinais de murchamento, amarelamento, pragas, doenças, impurezas ou resíduos nocivos.		
8	FILÉ DE PEITO DE FRANGO	24,54	981,60
	QUANTIDADE: 40 KG		
	CÓDIGO CATMAT: 447595 — CÓDIGO SISTEMA: 9215		
	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Congelado, sem osso e sem pele, procedente de aves abatidas sob inspeção veterinária (SIF). Apresenta estado físico firme, íntegro, sem cristas de gelo excessivos, com cor, odor e sabor próprios de frango.		
9	LARANJA	3,37	674,00
	QUANTIDADE: 200 KG		
	CÓDIGO CATMAT: 464393 — CÓDIGO SISTEMA: 8745		
	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: In natura, calibre médio, com diâmetro equatorial entre 6,0 cm e 7,0 cm e peso médio entre 160 g e 190 g por unidade. Frutas inteiras, bem desenvolvidas, firmes (turgescentes), de casca fina e lisa, com coloração uniforme, aroma e sabor adocicado e levemente ácido.		
10	MAÇÃ NACIONAL	14,33	1.433,00
	QUANTIDADE: 100 KG		
	CÓDIGO CATMAT: 464400 — CÓDIGO SISTEMA: 8746		
	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: In natura, calibre médio, com diâmetro equatorial entre 55 mm e 65 mm e peso unitário entre 100 g e 150 g. Fruto fresco, inteiro, firme (turgescente), com casca lisa, brilhante, polpa firme, suculenta e crocante, sem		

Digitally Signed by VINICIUS HENRIQUE COSTA:00590431137-AC SyngularID Multipla
Date: 17/11/2026 13:21:39
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 23 de 60

	defeitos mecânicos ou sujidades.		
11	MAMÃO	8,08	808,00
	QUANTIDADE: 100 KG		
	CÓDIGO CATMAT: 464405 — CÓDIGO SISTEMA: 8731		
	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: In natura, calibre médio, com peso entre 1,3 kg e 1,8 kg por unidade. Fruto inteiro, firme, com casca lisa de coloração entre verde-amarelada e amarelo-alaranjada, polpa firme, suculenta, de cor alaranjada intensa, sabor doce e aroma próprio.		
12	MANGA	5,27	527,00
	QUANTIDADE: 100 KG		
	CÓDIGO CATMAT: 464407 — CÓDIGO SISTEMA: 9627		
	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: In natura, calibre médio, frutos inteiros, bem desenvolvidos e firmes (turgescentes). Casca lisa, brilhante e de coloração uniforme; polpa firme, suculenta, doce, com baixo teor de fibras e aroma próprio.		
13	MARACUJÁ	18,69	934,50
	QUANTIDADE: 50 KG		
	CÓDIGO CATMAT: 464415 — CÓDIGO SISTEMA: 11828		
	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Maracujá azedo (maracujá amarelo) in natura, frutos firmes, compactos, inteiros e de coloração uniforme. Aroma, cor e sabor típicos da espécie, livres de sujidades, insetos, larvas, rachaduras ou amassados.		
14	MELANCIA	3,31	662,00
	QUANTIDADE: 200 KG		
	CÓDIGO CATMAT: 464418 — CÓDIGO SISTEMA: 6262		
	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Inteira, bem desenvolvida, de formato regular. Casca firme e lisa com coloração verde intensa e estrias; polpa vermelha vibrante, firme, suculenta e doce, sem áreas brancas ou esponjosas.		
15	MELÃO	5,13	513,00
	QUANTIDADE: 100 KG		
	CÓDIGO CATMAT: 464422 — CÓDIGO SISTEMA: 9071		
	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Inteiro, bem formado, firme (turgescente), com casca lisa e coloração homogênea. Polpa compacta, suculenta, de cor intensa, sabor doce e fragrância característica.		
16	OVOS BRANCOS	20,20	2.020,00
	QUANTIDADE: 100 CAIXAS COM 30 UNIDADES CADA		
	CÓDIGO CATMAT: 467577 — CÓDIGO SISTEMA: 9271		
	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Ovos de galinha, Tipo Extra, Classe A, brancos e frescos. Casca áspera, porosa, fosca, seca e limpa, sem rachaduras ou lesões; clara firme e gema íntegra abaulada no centro.		
17	PÃO DE FORMA INTEGRAL	17,18	859,00
	QUANTIDADE: 50 PACOTES		
	CÓDIGO CATMAT: 460403 — CÓDIGO SISTEMA: 12702		
	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Pão de forma fatiado, elaborado a base de farinha de trigo integral, conforme as normas sanitárias vigentes. Mínimo 450 gramas		

Digitally Signed by VINICIUS HENRIQUE COSTA:00590431137-AC SyngularID Multipla
Date: 17/11/2026 13:21:39
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 24 de 60

18	PÃO DE FORMA TRADICIONAL	10,03	501,50
	QUANTIDADE: 50 PACOTES		
	CÓDIGO CATMAT: 460401 — CÓDIGO SISTEMA: 12701		
	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Pão de forma fatiado, elaborado a base de farinha de trigo refinada, tipo adicional tradicional, conforme as normas sanitárias vigentes. Mínimo 450 gramas		
19	PÃO DE QUEIJO	22,42	1.121,00
	QUANTIDADE: 50 PACOTES		
	CÓDIGO CATMAT: 460491 — CÓDIGO SISTEMA: 12597		
	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Congelado tipo premium, destinado ao preparo assado, com formato esférico uniforme, peso unitário aproximado de 15 g e massa padronizada com indicação de "mais queijo".		
20	PÃO FRANCÊS	10,95	10.950,00
	QUANTIDADE: 1000 KG		
	CÓDIGO CATMAT: 460380 — CÓDIGO SISTEMA: 12636		
	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Formato fusiforme, preparado no dia da entrega, com peso líquido de 50 g por unidade. Apresenta casca crocante de cor castanho-dourada e miolo macio de tonalidade branco-creme.		
21	PERA	10,98	1.098,00
	QUANTIDADE: 100 KG		
	CÓDIGO CATMAT: 464425 — CÓDIGO SISTEMA: 9275		
	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Tamanho médio, com peso unitário entre 150 g e 250 g, casca lisa e firme sem imperfeições. Polpa suave, suculenta, doce e de textura consistente, sem áreas moles.		
22	PRESUNTO	38,15	19.075,00
	QUANTIDADE: 500 KG		
	CÓDIGO CATMAT: 447774 — CÓDIGO SISTEMA: 2673		
	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Fatiado, magro, cozido, obtido de pernil suíno sadio, de coloração rosada característica, textura macia e suavemente temperado. Isento de sujidades, parasitas e larvas.		
23	QUEIJO BRANCO	55,69	2.784,50
	QUANTIDADE: 50		
	CÓDIGO CATMAT: 446660 — CÓDIGO SISTEMA: 12219		
	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Queijo Minas Frescal, resfriado, com aspecto, coloração, odor e sabor característicos do produto, pronto para consumo e isento de impurezas. Embalagem: plástico inviolável. Peso mínimo: 800 g cada. Rotulagem: nome e endereço do fabricante, registro sif, carimbo de inspeção, lote, data de fabricação, prazo de validade, prazo máximo de consumo, temperatura de estocagem.		
24	QUEIJO MUÇARELA	55,65	27.825,00
	QUANTIDADE: 500 KG		
	CÓDIGO CATMAT: 446636 — CÓDIGO SISTEMA: 12637		
	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Muçarela resfriado, proveniente de leite de vaca, coalho e sal, sem adição de glúten, fatiado em fatias de aproximadamente 20 g cada.		
25	QUITANDAS DIVERSAS	23,52	11.760,00

Digitally Signed by VINICIUS HENRIQUE COSTA:00590431137-AC SyngularID Multipla
Date: 17/11/2026 13:21:39
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 25 de 60

	QUANTIDADE: 500 KG		
	CÓDIGO CATMAT: 623533	CÓDIGO SISTEMA: 8613	
	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Biscoitos caseiros, tortas e bolos (doces e salgados), produzidos sob rigorosas condições de higiene, frescos e prontos para consumo.		
26	SALGADOS ASSADOS	119,43	47.772,00
	QUANTIDADE: 400 CENTOS		
	CÓDIGO CATMAT: 610503	CÓDIGO SISTEMA: 12190	
	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Salgados assados (esfirras, pães de queijo, empadinhas, enroladinhos e similares) preparados com ingredientes selecionados, peso mínimo de 20 g por unidade (tamanho pequeno), entregues frescos.		
27	SALGADOS FRITOS	101,80	40.720,00
	QUANTIDADE: 400 CENTOS		
	CÓDIGO CATMAT: 610522	CÓDIGO SISTEMA: 12189	
	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Salgados fritos (coxinhas, risoles, pastéis, quibes, empadas e similares), com peso mínimo de 20 g por unidade (tamanho pequeno), textura externa crocante e recheio íntegro e uniforme.		
28	UVA	43,39	4.339,00
	QUANTIDADE: 100 KG		
	CÓDIGO CATMAT: 464441	CÓDIGO SISTEMA: 9213	
	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: In natura apresentadas em cachos íntegros e bem formados, com bagas firmes, túngidas, uniformes em tamanho e coloração, sabor doce e aroma característico		

1.3. Os bens a serem adquiridos neste processo licitatório são classificados de acordo com a Lei nº 14.133/2021, da seguinte forma: **Bens/serviços de Natureza Comum.**

2. Da fundamentação/justificativa:

2.1. A Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município de Caldas Novas atribuem ao Poder Legislativo a função primacial de legislar, fiscalizar a Administração Pública e promover a participação cidadã. O cumprimento dessas competências institucionais exige o suporte logístico contínuo e ininterrupto para o funcionamento diário da Câmara Municipal, abrangendo a realização de Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Audiências Públicas, reuniões das Comissões Temáticas, eventos da Escola do Legislativo e o atendimento diário aos cidadãos, servidores e autoridades.

2.2. Durante o diagnóstico de necessidades operacionais realizado pelo Setor de Almoxarifado, constatou-se a necessidade indispensável de fornecimento de gêneros alimentícios de consumo imediato e alta perecibilidade (como frutas frescas, hortaliças, pães artesanais e de forma, laticínios resfriados, carnes e salgados preparados). A ausência desses itens compromete a receptividade institucional, o bem-estar dos servidores e vereadores durante longas jornadas de votação e o atendimento digno à população que frequenta a Casa de Leis.

2.3. Considerando que a Câmara Municipal de Caldas Novas não dispõe de estrutura física adequada nem de equipamentos para estocagem prolongada de grandes volumes de alimentos perecíveis em suas dependências, a contratação deve garantir o fornecimento

Digitally Signed by VINICIUS HENRIQUE COSTA:00590431137-AC SyngularID Multipla
Date: 17/11/2026 13:21:39
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 26 de 60

estritamente fracionado e sob demanda, com entregas pontuais (inclusive no início da manhã, às 07h00, para itens de panificação e frios) mediante emissão de Ordens de Fornecimento ao longo do exercício de 2027.

2.4. A presente contratação encontra-se devidamente alinhada e prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da Câmara Municipal de Caldas Novas, cumprindo rigorosamente os mandamentos dos arts. 11, I, e 12, VII, da NLLC. A demanda foi formalizada por meio do Documento de Formalização da Demanda (DFD) anexo ao processo.

3. Dos requisitos para contratação:

3.1. Da Habilitação e Regularidade do Fornecedor

3.1.1. A empresa ou fornecedor interessado deverá atender às condições de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista, mediante apresentação dos documentos exigidos no Edital, observadas as disposições dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Cópia do Contrato Social devidamente atualizado na forma da Lei;

b) Cópia do documento de identificação do representante legal;

c) Cópia do CNPJ da empresa;

d) Cópia da CND junto a Receita Federal (certidão conjunta), estadual e Municipal da sede da interessada;

e) CND trabalhista;

f) Cópia da CND junto ao FGTS.

g) Demais documentos a serem exigidos no Edital ou pela administração.

3.1.2. Poderão ser exigidos documentos complementares de qualificação técnica, econômico-financeira ou regularidade sanitária, quando necessários e devidamente justificados, observada a legislação aplicável e a natureza dos produtos fornecidos.

3.2. Dos Requisitos Sanitários e de Qualidade dos Produtos

3.2.1. Os gêneros alimentícios deverão atender às normas sanitárias vigentes e aos padrões de identidade, qualidade e segurança estabelecidos pelos órgãos competentes, especialmente:

a) RDC ANVISA nº 724/2022 e IN ANVISA nº 161/2022, relativas aos padrões microbiológicos dos alimentos, quando aplicáveis;

b) RDC ANVISA nº 727/2022, RDC nº 429/2020 e IN nº 75/2020, relativas à rotulagem dos alimentos, conforme aplicabilidade;

c) Decreto Federal nº 9.013/2017 (RIISPOA), quanto à inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal;

d) Instrução Normativa Conjunta MAPA/ANVISA nº 2/2018, quanto à rastreabilidade dos produtos vegetais, quando aplicável.

3.2.2. Os produtos de origem animal deverão possuir registro e inspeção por serviço oficial competente, observada a abrangência territorial de comercialização autorizada.

Digitally Signed by VINICIUS HENRIQUE COSTA:00590431137-AC SyngularID Multipla
Date: 17/11/2026 13:21:39
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 27 de 60

3.2.3. Os alimentos deverão ser entregues frescos, íntegros, em condições adequadas de higiene, conservação e consumo, dentro do prazo de validade e em conformidade com as especificações individuais estabelecidas neste Termo de Referência.

3.3. A contratada deverá:

3.3.1. Possuir atividade econômica compatível com o fornecimento dos produtos para os quais apresentar proposta.

3.3.2. Garantir a qualidade, integridade, conservação e procedência dos gêneros alimentícios fornecidos durante toda a execução contratual.

3.3.3. Disponibilizar os meios necessários ao transporte e à entrega dos produtos, observando as normas sanitárias e as condições adequadas de armazenamento e conservação.

3.3.4. Responsabilizar-se pela substituição dos produtos entregues em desacordo com as especificações, com embalagens danificadas, sinais de deterioração ou condições inadequadas de consumo, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

3.3.5. Manter canal de comunicação com a Administração, indicando representante responsável pelo atendimento das solicitações e pelo acompanhamento da execução contratual.

3.4. Do Local, Prazo e Condições de Fornecimento

3.4.1. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades da Câmara Municipal, mediante emissão de Ordens de Fornecimento pelo setor competente, contendo os quantitativos e os prazos de entrega.

3.4.2. Local de entrega:

3.4.2.1. Os produtos deverão ser entregues diretamente na sede da Câmara Municipal de Caldas Novas – GO, ou em outro local previamente indicado pela Administração na respectiva Ordem de Fornecimento.

3.4.3. Horário de entrega:

3.4.3.1. Os produtos destinados ao consumo matutino, especialmente pão francês, queijo muçarela fatiado e presunto cozido fatiado, deverão ser entregues nos dias úteis, até as 07h00.

3.4.4. Prazo para atendimento dos pedidos:

3.4.4.1. Para salgados e quitandas de consumo imediato, as entregas deverão observar as seguintes antecedências mínimas:

a) Pedidos de até 200 (duzentas) unidades de salgados ou até 3 (três) quilogramas de quitandas: antecedência mínima de 4 (quatro) horas, dentro do horário de funcionamento comercial.

b) Pedidos superiores a 200 (duzentas) unidades de salgados ou a 3 (três) quilogramas de quitandas: antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

3.4.5. Transporte e conservação:

3.4.5.1. Os produtos deverão ser transportados em condições adequadas de higiene e conservação, mediante utilização de veículos e equipamentos apropriados, inclusive refrigerados ou isotérmicos, quando necessário, respeitando as temperaturas exigidas para cada categoria de alimento e as orientações do fabricante.

Digitally Signed by VINICIUS HENRIQUE COSTA:00590431137-AC SyngularID Multipla
Date: 17/11/2026 13:21:39
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 28 de 60

3.5. Do Recebimento e da Substituição dos Produtos

3.5.1. O recebimento dos produtos ficará condicionado à conferência quantitativa e qualitativa pelo servidor responsável, verificando-se a conformidade com as especificações, condições de conservação, integridade das embalagens, prazo de validade e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

3.5.2. Os produtos que apresentarem desconformidade, avarias, alterações em suas características ou condições inadequadas de consumo poderão ser recusados pela Administração.

3.5.3. A contratada deverá providenciar a substituição dos produtos recusados, sem qualquer custo adicional para a Administração, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

3.6. Da Sustentabilidade

3.6.1. A contratada deverá observar as normas ambientais aplicáveis ao fornecimento, priorizando, sempre que possível, a utilização de embalagens recicláveis ou reutilizáveis, adequadas à conservação e segurança dos alimentos.

3.6.2. Quando utilizadas caixas plásticas retornáveis ou outros recipientes reutilizáveis para transporte, deverá ser providenciado seu recolhimento e reutilização, observadas as condições adequadas de higienização e conservação.

3.6.3. Deverão ser adotadas práticas que contribuam para a redução do desperdício de alimentos e para a destinação ambientalmente adequada dos resíduos e embalagens.

3.7. Marcas e Modelos

3.7.1. Não haverá indicação de marca ou modelo específico, devendo os produtos atender integralmente às especificações e aos padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

3.8. Da Apresentação de Amostras

3.8.1. Não será exigida apresentação de amostras como condição prévia de habilitação ou classificação das propostas, ficando a conformidade dos produtos sujeita à conferência no momento do recebimento, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

3.9. Da Subcontratação

3.9.1. Não se aplica a subcontratação de serviços, por se tratar de aquisição de gêneros alimentícios, permanecendo a contratada integralmente responsável pelo fornecimento e cumprimento das obrigações assumidas.

3.10. Da Garantia da Contratação

3.10.1. Não será exigida garantia de execução contratual, considerando a natureza do objeto, caracterizado pelo fornecimento parcelado de bens de consumo, cuja conformidade será verificada a cada entrega, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela qualidade dos produtos e pela substituição daqueles que apresentarem desconformidade.

4. Da forma e critérios de seleção do fornecedor:

Digitally Signed by VINICIUS HENRIQUE COSTA:00590431137-AC SyngularID Multipla
Date: 17/11/2026 13:21:39
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 29 de 60

4.1. A empresa a ser contratada será selecionada por meio da realização de procedimento de Pregão Presencial e oferecer o **MENOR PREÇO POR ITEM** estimado na licitação nos termos do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21 e, a ser aferido conforme o Modelo de Impresso Oficial proposto.

5. Da dotação Orçamentária:

5.1. As despesas com a execução do contrato oriundo do presente Termo de Referência serão cobertas pelas dotações vigentes no orçamento de 2027, conforme dotações parte integrantes do processo.

04 0101 01 031 7007 2600- 339030 – Material de Consumo

6. Métodos e estratégias de suprimento:

6.1. A execução iniciada imediatamente e o fornecimento será realizado através de ordem de compra, conforme a necessidade da administração.

6.1.1. O pagamento deverá observar o recebimento da Nota de Empenho/requisição ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso;

7. Da vigência

7.1. O contrato terá vigência até o dia 31/12/2027, prorrogável, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

7.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

8. Recebimento e critério de aceitação do objeto:

8.1. Os fornecimentos serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da comprovação da execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias do recebimento provisório;

8.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

9. Obrigações da contratada:

9.1. A contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a execução dos fornecimentos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os fornecimentos prestados;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Digitally Signed by VINICIUS HENRIQUE COSTA:00590431137-AC SyngularID Multipla
Date: 17/11/2026 13:21:39
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 30 de 60

9.1.3. Comunicar à Administração dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.6. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. Obrigações da contratante:

10.1. A Contratante obriga-se a:

10.1.1. Receber provisoriamente, disponibilizando local, data e horário;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade provisoriamente com as especificações constantes, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. Medidas acauteladoras:

11.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12. Do pagamento:

12.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA obedecida as seguintes condições:

a. OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO: Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento da Câmara Municipal de Caldas Novas.

b. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

12.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

a) **Certidão negativa de débito para com a Fazenda Federal (certidão conjunta);**
b) **Certificado de regularidade de situação com o FGTS;**
c) **Certidão Negativa Municipal;**
d) **Certidão Negativa Estadual;**
e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.**

Digitally Signed by VINICIUS HENRIQUE COSTA:00590431137-AC SyngularID Multipla
Date: 17/11/2026 13:21:39
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 31 de 60

A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

12.3. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

a) **Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;**

b) **Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;**

c) **Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.**

12.3. Da liquidação:

12.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.3.3. o prazo de validade;

12.3.4. a data da emissão;

12.3.5. os dados do contrato e do órgão contratante;

12.3.6. o período respectivo de execução do contrato;

12.3.7. o valor a pagar; e

12.3.8. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.3.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3.11. A Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para contratação.

12.3.12. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.3.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.3.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.3.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13. Recebimentos da nota de empenho:

13.1. A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato/ordem de serviço/fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, facultado à Administração chamar os remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, ou revogar esta licitação.

13.2. Na emissão da nota de empenho os documentos comprobatórios de situação regular fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

Digitally Signed by VINICIUS HENRIQUE COSTA:00590431137-AC SyngularID Multipla
Date: 17/11/2026 13:21:39
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 32 de 60

13.3. O fornecedor deverá manter, durante toda a vigência do ajuste, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. Da celebração do contrato:

14.1. Serão celebrados contratos pela CAMARA de acordo com as condições previstas no Edital.

14.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato ou anuir a ordem de serviço/fornecimento. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Pregoeiro e sua equipe.

14.3. A recusa injustificada do concorrente PROPONENTE VENCEDOR em assinar o contrato/ordem dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses para participar de licitações realizadas pelo Município bem como aplicação de multa de 10 % (dez por cento) do valor a ser contratado.

14.3.1. O recolhimento da multa referida no item anterior será feito, por meio de guia própria emitida pela CAMARA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS e para pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua emissão.

14.3.1.1. O não pagamento do título levará a inscrição do mesmo no Cadastro de Dívidas Ativas do Município de Caldas Novas – GO, tornando-se título executivo para as medidas judicias cabíveis.

14.3.1. Caso não ocorra o pagamento da multa a penalidade será atenuada para que seja realizada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes não sendo inferior aos 24 (vinte e quatro) estabelecidos no item 3.

14.4. A assinatura do contrato/ordem estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo PROPONENTE VENCEDOR, na data da assinatura.

14.5. As comunicações entre a Câmara Municipal de Caldas Novas e o interessado serão realizadas através do e-mail apresentado na Declaração de Pleno Atendimento e na proposta, sendo que considerar-se-ão recebidas todas as notificações encaminhadas por este meio.

15. Controle da execução:

15.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, e de tudo dará ciência à Administração;

15.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução;

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

Digitally Signed by VINICIUS HENRIQUE COSTA:00590431137-AC SyngularID Multipla
Date: 17/11/2026 13:21:39
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 33 de 60

15.3. O fiscal de contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. Acréscimo ou supressão:

16.1. No interesse da Câmara Municipal o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até os limites previstos no art. 125 da Lei 14.133/21.

16.2. A vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

16.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta.

17. Sanções:

17.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a contratada será responsabilizada pelas infrações previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, bem como nos artigos 19 a 24 da Instrução Normativa nº 001/2025 da Câmara Municipal de Caldas Novas, que regulamenta a aplicação de penalidades e o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR) para infrações cometidas por fornecedores nas fases licitatória ou contratual.

18. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

18.1. A descrição pormenorizada da solução como um todo, abrangendo o estudo de viabilidade técnica, o levantamento de alternativas e a logística de abastecimento continuado, encontra-se fundamentada em documento próprio no Estudo Técnico Preliminar (ETP) integrante deste processo administrativo.

18.2. Para fins de execução contratual neste Termo de Referência, o fornecimento dos gêneros alimentícios ocorrerá de forma parcelada e sob demanda mediante emissão de Ordens de Fornecimento pelo departamento de compras, devendo a Contratada assegurar a manutenção da cadeia de frio (veículos refrigerados ou isotérmicos), o rigoroso cumprimento dos horários e prazos de entrega estabelecidos, bem como a substituição imediata de itens rejeitados na inspeção de recebimento, nos termos das diretrizes operacionais consolidadas no ETP e nas especificações deste instrumento.

MATHEUS ZYDANE SOUZA CARVALHO

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Digitally Signed by VINICIUS HENRIQUE COSTA:00590431137-AC SyngularID Multipla
Date: 17/11/2026 13:21:39
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 34 de 60

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E DE CONSUMO IMEDIATO — EXERCÍCIO 2027

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS E ENQUADRAMENTO LEGAL

Órgão Requisitante:	Câmara Municipal de Caldas Novas – Estado de Goiás
Unidade Demandante:	Almoxarifado Central
Processo Administrativo:	2026001058
Objeto Resumido:	Aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis e de consumo imediato (hortifrúti, carnes, laticínios, pães e quitandas) para o atendimento das necessidades operacionais, sessões legislativas e eventos oficiais do Poder Legislativo durante o exercício financeiro de 2027.
Enquadramento Legal:	Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos — NLLC)
Modalidade e Forma:	Pregão Presencial (Exceção motivada nos termos do art. 17, § 2º c/c art. 5º da Lei nº 14.133/2021).
Critério de Julgamento:	Menor Preço por Item
Estimativa Global:	R$ 182.724,00
Vigência Contratual:	12 (doze) meses, compreendidos no exercício financeiro de 2027 (02/01/2027 a 31/12/2027).

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, I da Lei nº 14.133/2021)

A Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município de Caldas Novas atribuem ao Poder Legislativo a função primacial de legislar, fiscalizar a Administração Pública e promover a participação cidadã. O cumprimento dessas competências institucionais exige o suporte logístico contínuo e ininterrupto para o funcionamento diário da Câmara Municipal, abrangendo a realização de Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Audiências Públicas, reuniões das Comissões Temáticas, eventos da Escola do Legislativo e o atendimento diário aos cidadãos, servidores e autoridades.

Durante o diagnóstico de necessidades operacionais realizado pelo Setor de Almoxarifado, constatou-se a necessidade indispensável de fornecimento de gêneros alimentícios de

Digitally Signed by VINICIUS HENRIQUE COSTA:00590431137-AC SyngularID Multipla
Date: 17/11/2026 13:21:39
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 35 de 60

consumo imediato e alta perecibilidade (como frutas frescas, hortaliças, pães artesanais e de forma, laticínios resfriados, carnes e salgados preparados). A ausência desses itens compromete a receptividade institucional, o bem-estar dos servidores e vereadores durante longas jornadas de votação e o atendimento digno à população que frequenta a Casa de Leis.

Considerando que a Câmara Municipal de Caldas Novas não dispõe de estrutura física adequada nem de equipamentos para estocagem prolongada de grandes volumes de alimentos perecíveis em suas dependências, a contratação deve garantir o fornecimento estritamente fracionado e sob demanda, com entregas pontuais (inclusive no início da manhã, às 06h30, para itens de panificação e frios) mediante emissão de Ordens de Fornecimento ao longo do exercício de 2027.

3. REFERÊNCIA A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO (Art. 18, § 1º, II c/c Art. 12, VII da Lei nº 14.133/2021)

A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelecde o planejamento como princípio basilar das contratações públicas, prevendo o Plano de Contratações Anual (PCA) como instrumento estratégico de consolidação das demandas.

A presente contratação encontra-se devidamente alinhada e prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da Câmara Municipal de Caldas Novas, cumprindo rigorosamente os mandamentos dos arts. 11, I, e 12, VII, da NLLC. A demanda foi formalizada por meio do Documento de Formalização da Demanda (DFD) anexo ao processo.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, III da Lei nº 14.133/2021)

Os requisitos da contratação foram definidos considerando a natureza dos produtos, as condições de fornecimento, a qualidade exigida e as normas sanitárias aplicáveis, de modo a assegurar a adequada conservação, segurança e qualidade dos alimentos.

4.1. Conformidade Sanitária e Regulamentar

I – **Segurança dos alimentos:** os produtos deverão atender às normas sanitárias e aos padrões de identidade, qualidade e segurança estabelecidos pelos órgãos competentes, especialmente às disposições da RDC ANVISA nº 724/2022 e da IN ANVISA nº 161/2022, quando aplicáveis.

Digitally Signed by VINICIUS HENRIQUE COSTA:00590431137-AC SyngularID Multipla
Date: 17/11/2026 13:21:39
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 36 de 60

II – **Rotulagem e identificação:** os alimentos embalados deverão apresentar rotulagem em conformidade com a legislação vigente, especialmente as disposições da RDC ANVISA nº 727/2022, da RDC nº 429/2020 e da IN nº 75/2020, incluindo informações sobre composição, validade, lote, conservação, alergênicos e presença ou ausência de glúten, conforme aplicável.

III – **Produtos de origem animal:** carnes, laticínios, embutidos e demais produtos de origem animal deverão possuir registro e inspeção por serviço oficial competente, observada a abrangência territorial de comercialização autorizada, nos termos da legislação vigente, especialmente do Decreto Federal nº 9.013/2017 (RIISPOA).

IV – **Rastreabilidade de produtos vegetais:** frutas, verduras e demais produtos vegetais frescos deverão atender aos requisitos de identificação e rastreabilidade estabelecidos pela Instrução Normativa Conjunta MAPA/ANVISA nº 2/2018, quando aplicáveis.

V – **Produtos de panificação e quitandas:** deverão ser fornecidos frescos, em condições adequadas de higiene, preparo, acondicionamento e consumo, observadas as características, dimensões, peso e demais especificações estabelecidas para cada item no Termo de Referência.

4.2. Requisitos Logísticos e Condições de Entrega

I – **Horário de entrega:** os produtos de consumo matutino, especialmente pão francês, queijo muçarela fatiado e presunto cozido fatiado, deverão ser entregues nos dias úteis, até as 7h00, na Câmara Municipal, conforme as condições e os locais indicados nas Ordens de Fornecimento.

II – **Transporte e conservação:** os produtos deverão ser transportados em condições adequadas de higiene e conservação, mediante utilização de veículos e equipamentos apropriados, inclusive refrigerados ou isotérmicos, quando necessário, respeitando as temperaturas de conservação exigidas para cada categoria de alimento e as orientações do fabricante.

III – **Fornecimento de salgados e quitandas:** as entregas ocorrerão mediante solicitação da Administração, observadas as seguintes antecedências mínimas:

a) Pedidos de até 200 (duzentas) unidades de salgados ou até 3 (três) quilogramas de quitandas: antecedência mínima de 4 (quatro) horas, dentro do horário de funcionamento comercial.

Digitally Signed by VINICIUS HENRIQUE COSTA:00590431137-AC SyngularID Multipla
Date: 17/11/2026 13:21:39
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 37 de 60

b) Pedidos superiores a 200 (duzentas) unidades de salgados ou a 3 (três) quilogramas de quitandas: antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

IV – **Qualidade e integridade:** todos os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, dentro do prazo de validade, com embalagens íntegras, sem sinais de deterioração, contaminação ou alterações em suas características próprias.

V – **Substituição:** os produtos entregues em desacordo com as especificações ou em condições inadequadas de consumo deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, nos prazos estabelecidos no Termo de Referência.

4.3. Requisitos de Regularidade Sanitária e Documental

Para participação no procedimento licitatório, serão exigidos os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (Art. 18, § 1º, IV da Lei nº 14.133/2021)

A quantificação dos itens foi estimada pelo almoxarifado, com base no histórico de consumo das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Caldas Novas, considerando a realização de 48 Sessões Ordinárias, Sessões Extraordinárias, solenes, reuniões semanais de comissões e eventos comunitários previstos para 2027.

5.1. Tabela Consolidada dos Itens Perecíveis e de Consumo Imediato

Item	Discriminação do Produto	CATMAT	Cód. Sist.	Qtd. Est.	Unidade
01	Abacaxi Pérola	464374	8733	100	Unidade
02	Alho	463938	8493	10	Quilograma
03	Bacon Suíno Defumado	447666	12220	30	Quilograma
04	Banana Prata	464381	1421	100	Quilograma
05	Carne Moída Bovina	447498	736	40	Quilograma
06	Cebola	463781	12217	40	Quilograma
07	Cheiro-Verde Fresco	242775	2716	50	Unidade
08	Filé de Peito de Frango Congelado	447595	9215	40	Quilograma
09	Laranja Pera	464393	8745	200	Quilograma
10	Maçã Nacional	464400	8746	100	Quilograma
11	Mamão Formosa	464405	8731	100	Quilograma

Digitally Signed by VINICIUS HENRIQUE COSTA:00590431137-AC SyngularID Multipla
Date: 17/11/2026 13:21:39
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 38 de 60

Item	Discriminação do Produto	CATMAT	Cód. Sist.	Qtd. Est.	Unidade
12	Manga	464407	9627	100	Quilograma
13	Maracujá	464415	11828	50	Quilograma
14	Melancia	464418	6262	200	Quilograma
15	Melão	464422	9071	100	Quilograma
16	Ovos Brancos	467577	9271	100	Unidade
17	Pão de Forma Integral	460403	12702	50	Unidade
18	Pão de Forma Tradicional	460401	12701	50	Unidade
19	Pão de Queijo Congelado	460491	12597	50	Quilograma
20	Pão Francês	460380	12636	1.000	Quilograma
21	Pera	464425	9275	100	Quilograma
22	Presunto Cozido	447774	2673	500	Quilograma
23	Queijo Minas Frescal	446660	12219	40	Unidade
24	Queijo Muçarela Fatiado	446636	12637	500	Quilograma
25	Quitandas Diversas	623533	8613	500	Quilograma
26	Salgados Assados	610503	12190	400	Cento
27	Salgados Fritos	610522	12189	400	Cento
28	Uva	464441	9213	100	Quilograma

Obs.: Ressalta-se que a descrição minuciosa dos itens alimentícios encontram-se estabelecidos em documento próprio (Documento de Formalização da Demanda - DFD e Requisição (Prodata), devidamente anexo aos autos deste processo administrativo, o qual integra este Estudo Técnico Preliminar para todos os fins de direito e fiscalização contratual.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DE ALTERNATIVAS (Art. 18, § 1º, V da Lei nº 14.133/2021)

Diante das necessidades identificadas neste estudo, verifica-se que o atendimento da demanda requer a aquisição de gêneros alimentícios por meio de fornecedores cujas atividades sejam compatíveis com os produtos pretendidos, observadas as exigências de qualidade, conservação, transporte e entrega estabelecidas pela Administração.

Foram consideradas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, mediante consulta a editais e procedimentos licitatórios disponíveis,

Digitally Signed by VINICIUS HENRIQUE COSTA:00590431137-AC SyngularID Multipla
Date: 17/11/2026 13:21:39
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 39 de 60

com a finalidade de identificar práticas usuais de mercado, condições de fornecimento e possíveis alternativas para atendimento da demanda.

A análise demonstrou que a aquisição de gêneros alimentícios mediante fornecimento parcelado constitui prática usual no mercado e mostra-se compatível com a diversidade dos produtos pretendidos, especialmente em razão da perecibilidade de parte dos itens e da necessidade de adequação das quantidades às demandas da Administração.

A alternativa de aquisição centralizada, com formação de estoques para períodos prolongados, não se mostra a mais adequada, considerando os riscos de perecimento, perdas e desperdícios, além da necessidade de estrutura apropriada para armazenamento e conservação dos produtos.

Dessa forma, conclui-se que a aquisição de gêneros alimentícios mediante fornecimento parcelado representa a solução técnica e economicamente mais adequada às necessidades da Câmara Municipal, considerando a disponibilidade de fornecedores no mercado, a flexibilidade no abastecimento e a redução de custos e desperdícios relacionados à manutenção de estoques.

Digitally Signed by VINICIUS HENRIQUE COSTA:00590431137-AC SyngularID Multipla
Date: 17/11/2026 13:21:39
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 40 de 60

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 18, § 1º, VI da Lei nº 14.133/2021)

O valor estimado da contratação é de R$ 182.724,00 para o período de 12 (doze) meses de execução no exercício financeiro de 2027.

7.1. Métrica de Preços e Cesta de Preços Praticados (Art. 23 da Lei nº 14.133/2021)

A estimativa de preços para a presente contratação foi elaborada com base em ampla pesquisa de mercado, em estrita observância ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a utilização da Plataforma BNC (Bolsa Nacional de Compras) — sistema integrado que consolida dados oficiais de contratações públicas efetuadas por diversos órgãos e entidades em todo o país.

7.2. Enquadramento Orçamentário

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários próprios da Câmara Municipal de Caldas Novas para o exercício de 2027, sob a seguinte dotação:

Dotação Orçamentária: 04 0101 01 031 7007 2600 — 339030 — Material de Consumo.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E LOGÍSTICA DE ABASTECIMENTO (Art. 18, § 1º, VII da Lei nº 14.133/2021)

A solução consiste na aquisição de gêneros alimentícios, mediante fornecimento parcelado, conforme as necessidades da Câmara Municipal, visando garantir o abastecimento regular e a disponibilidade de produtos em condições adequadas de qualidade, higiene, conservação e consumo.

A execução do fornecimento compreenderá:

I – Solicitação e entrega: o fornecimento ocorrerá mediante emissão de Ordens de Fornecimento pelo setor competente, contendo os quantitativos e os prazos de entrega, observadas as necessidades da Administração.

II – Transporte e conservação: os produtos deverão ser transportados em condições adequadas de higiene e conservação, com utilização de veículos e equipamentos apropriados, inclusive refrigerados ou isotérmicos, quando exigido pelas características dos alimentos e pela legislação sanitária.

III – Recebimento e conferência: os produtos serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa pelo servidor responsável, incluindo a verificação das condições de embalagem, validade, temperatura, integridade, identificação e demais especificações estabelecidas no Termo de Referência.

IV – Substituição de produtos: os itens entregues em desacordo com as especificações, com avarias, alterações em suas características ou condições inadequadas de consumo deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração, nos prazos estabelecidos no Termo de Referência.

A solução não demanda serviços acessórios de instalação, manutenção ou assistência técnica, por se tratar de aquisição de bens de consumo, cabendo à contratada assegurar a regularidade do fornecimento e a conformidade dos produtos durante toda a execução contratual.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DO OBJETO E SEPARAÇÃO DOS CERTAMES (Art. 18, § 1º, VIII da Lei nº 14.133/2021)

O parcelamento do objeto é regra nas contratações públicas (Art. 40, V, da NLLC), devendo ser adotado sempre que for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, visando ampliar a competitividade sem perda de economia de escala.

Digitally Signed by VINICIUS HENRIQUE COSTA:00590431137-AC SyngularID Multipla
Date: 17/11/2026 13:21:39
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 41 de 60

9.1. Adjudicação por Itens

O certame será parcelado em itens independentes, permitindo que produtores locais, feirantes, panificadoras e distribuidoras especializadas participem da disputa, ampliando a concorrência e reduzindo os preços unitários.

9.2. Separação Logística Consciente de Certames (Perecíveis vs. Estocáveis)

Em estrito cumprimento ao princípio da eficiência (art. 5º da NLLC), a Administração optou pela separação da contratação em dois certames distintos:

I - Presente Processo (Pregão Presencial): Exclusivo para produtos de consumo imediato e alta perecibilidade, cuja logística de entrega exige presença local diária ou pronta resposta em horas (pão fresco às 06h30, hortifrúti e salgados).

II - Certame Paralelo (Pregão Eletrônico): Voltado exclusivamente aos materiais de consumo de longo shelf-life e estocáveis (café, açúcar, adoçante, chás, e água mineral), que serão armazenados no Almoxarifado Central e licitados via Pregão Eletrônico para alcançar fornecedores atacadistas em âmbito nacional.

10. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA E TÉCNICA DETALHADA PARA A ADOÇÃO DA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL (Exceção do Art. 17, § 2º c/c Art. 5º e Art. 176 da Lei nº 14.133/2021)

A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, no caput de seu artigo 17, § 2º, que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitindo expressamente a utilização da forma presencial mediante justificativa fundamentada, desde que a sessão pública seja registrada em áudio e vídeo.

A opção da Câmara Municipal de Caldas Novas pela forma Presencial para a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e de consumo imediato não se trata de mera preferência discricionária, mas de uma necessidade técnica, sanitária e logística absoluta, plenamente amparada pela doutrina e jurisprudência dos Tribunais de Contas:

10.1. Mitigação do Risco Severo de Fracasso Licitatório e Abandono de Entrega por Fornecedores Distantes

A experiência prática da Administração Pública demonstra que a realização de Pregão Eletrônico para a compra de itens alimentícios de entrega diária fracionada (como pão francês às 06h30 ou maços de cheiro-verde frescos) frequentemente atrai empresas distribuidoras sediadas em municípios distantes ou em outros Estados. Tais empresas formulam propostas com pequenos descontos, mas posteriormente constatam a

Digitally Signed by VINICIUS HENRIQUE COSTA:00590431137-AC SyngularID Multipla
Date: 17/11/2026 13:21:39
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 42 de 60

inviabilidade operacional de manter um veículo e motorista deslocando-se diariamente a Caldas Novas/GO para entregar pequenos quantitativos diários. O resultado recorrente no Pregão Eletrônico é a inadimplência contratual, o abandono da execução e o desabastecimento da Casa de Leis. O Pregão Presencial atrai licitantes com estrutura logística efetivamente instalada na região, garantindo o cumprimento dos prazos rígidos de entrega.

10.2. Dinâmica das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) Locais

Nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006, as contratações públicas devem promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional. A realização da sessão presencial facilita o acesso de pequenos produtores agrícolas locais, cooperativas hortifrutigranjeiras e panificadoras da região de Caldas Novas, que possuem menor capacidade técnica de manuseio de plataformas eletrônicas complexas, mas possuem a melhor infraestrutura real para entregar produtos no prazo.

10.3. Cumprimento dos Requisitos Formais do Art. 17, § 2º da NLLC

Para garantir a higidez e a transparência do certame:

- A sessão pública do Pregão Presencial será integralmente gravada em áudio e vídeo, sendo a gravação juntada aos autos do processo licitatório após seu encerramento;
- Todos os atos de convocação e edital serão amplamente divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS E EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA (Art. 18, § 1º, IX da Lei nº 14.133/2021)

A contratação pretende alcançar os seguintes resultados:

I – Segurança e qualidade dos alimentos: assegurar o fornecimento de produtos em condições adequadas de higiene, conservação, qualidade e consumo, em conformidade com as normas sanitárias aplicáveis.

II – Redução de desperdícios: minimizar perdas decorrentes do armazenamento prolongado e da aquisição de quantidades superiores às necessidades da Administração, mediante fornecimento parcelado e conforme a demanda.

III – Eficiência operacional: garantir a disponibilidade de gêneros alimentícios para atender às necessidades de copa, às sessões legislativas e aos eventos institucionais, evitando interrupções no atendimento.

Digitally Signed by VINICIUS HENRIQUE COSTA:00590431137-AC SyngularID Multipla
Date: 17/11/2026 13:21:39
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 43 de 60

IV – Economicidade: promover a seleção da proposta mais vantajosa, considerando os preços, a qualidade dos produtos e as condições de fornecimento, com adequada utilização dos recursos públicos.

V – Melhor aproveitamento dos recursos administrativos: reduzir a necessidade de armazenamento prolongado, controle de grandes estoques e procedimentos administrativos relacionados à reposição de produtos, permitindo maior eficiência na gestão dos recursos humanos, materiais e financeiros.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (Art. 18, § 1º, X da Lei nº 14.133/2021)

Não foram identificadas providências prévias específicas a serem adotadas pela Administração para viabilizar a contratação, uma vez que a estrutura administrativa e os recursos humanos e materiais existentes são suficientes para o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, não sendo necessárias adequações físicas, aquisições adicionais ou capacitações específicas.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES (Art. 18, § 1º, XI da Lei nº 14.133/2021)

A presente contratação é autônoma quanto à sua execução logística direta, porém mantém interdependência com a seguinte contratação:

I - **Pregão Eletrônico de Gêneros Estocáveis:** Processo licitatório paralelo voltado ao fornecimento de materiais de copa/cozinha não perecíveis (café, açúcar, chás, adoçante e água mineral), garantindo o suporte completo à infraestrutura de copa da Câmara Municipal.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS, SUSTENTABILIDADE E MITIGAÇÃO DO DESPERDÍCIO (Art. 18, § 1º, XII da Lei nº 14.133/2021)

A contratação poderá gerar impactos ambientais relacionados principalmente à utilização de embalagens, ao transporte dos produtos e ao eventual desperdício de alimentos. Para minimizar esses impactos, serão adotadas as seguintes medidas:

I – **Redução do desperdício de alimentos:** o fornecimento parcelado, conforme a demanda da Administração, contribuirá para evitar o armazenamento excessivo, o perecimento e o descarte desnecessário de produtos alimentícios.

Digitally Signed by VINICIUS HENRIQUE COSTA:00590431137-AC SyngularID Multipla
Date: 17/11/2026 13:21:39
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 44 de 60

II – **Embalagens adequadas:** os produtos deverão ser entregues em embalagens apropriadas, atóxicas, íntegras e compatíveis com as exigências sanitárias, priorizando-se, sempre que possível, materiais recicláveis ou reutilizáveis.

III – **Reutilização de embalagens de transporte:** quando utilizadas caixas plásticas retornáveis ou outros recipientes reutilizáveis, a contratada deverá providenciar seu recolhimento e reutilização, observadas as condições adequadas de higienização e conservação.

IV – **Descarte adequado:** deverão ser observadas as normas ambientais aplicáveis quanto à destinação dos resíduos e embalagens decorrentes do fornecimento, evitando-se o descarte inadequado.

Não foram identificados impactos ambientais significativos que exijam medidas específicas adicionais, sendo as providências acima consideradas suficientes para a mitigação dos impactos inerentes à contratação.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, XIII da Lei nº 14.133/2021)

Com base no estudo técnico desenvolvido, no levantamento de mercado, no dimensionamento das necessidades operacionais da Câmara Municipal de Caldas Novas – GO e na robusta fundamentação legal e logística formulada:

Declara-se que a contratação pretendida é **PLENAMENTE VIÁVEL, NECESSÁRIA E ADEQUADA** para o atendimento do interesse público, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço, para a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e de consumo imediato para o exercício de 2027.

_____

Marlon Carlos Carneiro de Oliveira

Analista Administrativo

Responsável pela Elaboração do ETP

Digitally Signed by VINICIUS HENRIQUE COSTA:00590431137-AC SyngularID Multipla
Date: 17/11/2026 13:21:39
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 45 de 60

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20260001058

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/20**, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

LOCAL: *** **ÓRGÃO LICITANTE**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
TELEFONE:	**CELULAR:**
CONTATO DA LICITANTE:	**TELEFONE:**
BANCO DA LICITANTE:	**CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:**
Nº DA AGÊNCIA:	

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
..						

Digitally Signed by VINICIUS HENRIQUE COSTA:00590431137-AC SyngularID Multipla
Date: 17/11/2026 13:21:39
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 46 de 60

TOTAL POR EXTENSO:	

A empresa acima identificada declara que:

1 Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

2 Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

3 Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referência do edital desse processo.

4 Que não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.

LOCAL E DATA

_____

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

Digitally Signed by VINICIUS HENRIQUE COSTA:00590431137-AC SyngularID Multipla
Date: 17/11/2026 13:21:39
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 47 de 60

ANEXO III - DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026001058

À CAMARA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS
AO PREGOEIRO / COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A EMPRESA ....., INSCRITA NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº ....., DECLARAR:

a) Estar ciente e concordar com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
b) Declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão licitante quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto;
c) Que não emprego de menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
d) Não possuir empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
e) Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
f) Que inexistem fatos impeditivos para habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências de fatos supervenientes posteriores;
g) Que não está sob o regime de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
h) Declara não ter recebido do município de _____/uf suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não

Digitally Signed by VINICIUS HENRIQUE COSTA:00590431137-AC SyngularID Multipla
Date: 17/11/2026 13:21:39
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 48 de 60

ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

i) **Declara**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, ou como microempresário individual, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo artigo 4º da lei nº 14.133/2021.

Declaro, para fins da lc 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

( ) Microempresa – receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc 147/2014.

( ) Empresa De Pequeno Porte – receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores , estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc 147/2014.

( ) Microempreendedor Individual

( ) Sociedade Cooperativa mencionada no artigo 16 da lei 14.133, de 2021.

LOCAL E DATA

_____

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Digitally Signed by VINICIUS HENRIQUE COSTA:00590431137-AC SyngularID Multipla
Date: 17/11/2026 13:21:39
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 49 de 60

ANEXO IV – MINUTA CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2026

Processo nº 2026001058

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N. _____/202_

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS E _____, CONFORME CLAUSULA E CONDIÇÕES ABAIXO DELINEADAS:

Digitally Signed by VINICIUS HENRIQUE COSTA:00590431137-AC SyngularID Multipla
Date: 17/11/2026 13:21:39
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 50 de 60

A CAMARA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS, Goiás, Pessoa Jurídica De Direito Público, com sede nesta cidade, na Av. Tiradentes, S/N - ltanhanga I - Caldas Novas - GO, CNPJ 01.073.089/0001-89, representada por seu Presidente Vereador SAULO INACIO DA SILVA, brasileiro, casado, portador do CPF n° XXX.341.171-XX, residente e domiciliado na Avenida C, Quadra 42, Lote 30, s/nº Bairro ltanhangá I, município de Caldas Novas, Goiás, doravante denominado de **CONTRATANTE;** e de/do outro lado, a empresa _____, com título do estabelecimento: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. _____, com endereço/situada na _____, neste ato representada por seu representante legal o (a) Sr (a). _____, brasileiro, estado civil, portador do RG n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, resolvem firmar o presente instrumento de contrato, em conformidade com o contido no **Processo Administrativo nº. 2026001058** e **Pregão Presencial nº. 001/2026,** com fundamento na Lei 14.133/21 e posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui o objeto deste instrumento a aquisição de _____, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

Total						

a) Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

b) O Termo de Referência;

c) O Edital de licitação;

d) A Proposta do contratado;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão a expensas de recursos oriundos da/de receita própria, saldo suficiente ou percentual autorizado que possibilite a suplementação do objeto deste instrumento, através da seguinte Dotação Orçamentária: **04.0101.01.031.7007.2600.339030– Material de Consumo**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

Pelo fornecimento dos itens/materiais, objeto deste contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores descritos na planilha inserida na cláusula primeira deste instrumento.

Parágrafo Primeiro – Fica expressamente estabelecido que no valor/preço deste contrato estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, entrega e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da/desta contratação.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos ou supressões, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133 e suas eventuais alterações posteriores, sempre precedido da indispensável justificativa técnica.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

Parágrafo Primeiro - O contrato terá vigência até o dia 31/12/2027, prorrogável, na forma do artigo 105 da Lei

Digitally Signed by VINICIUS HENRIQUE COSTA:00590431137-AC SyngularID Multipla
Date: 17/11/2026 13:21:39
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 51 de 60

n° 14.133, de 2021.

Parágrafo Segundo - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo Terceiro – O fornecimento/entrega dos objetos/itens/produtos objeto do presente será/deverá ser efetuado/realizado de acordo com a necessidade da unidade solicitante, com **prazo de entrega não superior ao informado no termo de referencia,** que deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Caldas Novas, situada à Av. Tiradentes, S/N - ltanhanga I - Caldas Novas - GO das 8 às 17 horas de segunda a sexta feira.

Parágrafo Quarto – A entrega será por conta a empresa contratada.

Parágrafo Quinto – Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos provocados por motivos de força maior e caso fortuito, devidamente comprovados, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto – O(s) produto(s) será(ão) recebido(s) em conformidade com as especificações e condições constantes no Edital, Termo de Referência e Proposta da Contratada;

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do/deste contrato é/será de **R$ _____ (_____).**

CLÁUSULA SEXTA — PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO E SUSTAÇÃO

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos serão efetuados/realizados através/mediante depósito/crédito bancário em/na _____, de titularidade da CONTRATADA, obedecendo-se as seguintes condições:

a) Os pagamentos serão efetuados/realizados em até **10 (dez)** dias úteis, contados após o devido ateste pelo setor competente da Contratante nas respectivas notas fiscais/faturas dos produtos efetivamente entregues, tudo em conformidade com os procedimentos normais de pagamento da Câmara Municipal.

b) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente do CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, os seguintes documentos:

Digitally Signed by VINICIUS HENRIQUE COSTA:00590431137-AC SyngularID Multipla
Date: 17/11/2026 13:21:39
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 52 de 60

a) Certidão negativa de débitos com a União (conjunta), Estado e Munícipio;

b) Certidão negativa de débitos Trabalhistas

c) Certidão/Certificado de regularidade de situação com o FGTS.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

Parágrafo Quarto – Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

a) Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;

b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

Parágrafo Primeiro – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado para a contratação, ocorrido em **06/11/2026**.

Parágrafo Segundo – Após o interregno de um ano, e mediante pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor)., exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo Terceiro – No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Parágrafo Quarto – Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Parágrafo Quinto – Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Parágrafo Sexto – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo Sétimo – O reajuste será realizado por apostilamento.

Parágrafo Oitavo – Durante a vigência do contrato, caso ocorra algum fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis, que causem o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, a contratada poderá pleitear o reequilíbrio do contrato

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES

Digitally Signed by VINICIUS HENRIQUE COSTA:00590431137-AC SyngularID Multipla
Date: 17/11/2026 13:21:39
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 53 de 60

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Constituem sanções aplicáveis:

a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso na entrega dos produtos;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por 2(dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

Parágrafo Único – As multas serão descontadas "ex-offício", de qualquer crédito da CONTRATADA existente na CAMARA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS-GO, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos e na forma que a CONTRATANTE determinar, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e nas formas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021. A inexecução total ou parcial, o atraso injustificado na entrega, o fornecimento em desacordo com as especificações contratuais e o desatendimento às determinações regulares da fiscalização poderão motivar a extinção, consideradas as circunstâncias do caso e os efeitos do descumprimento sobre a continuidade do fornecimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo. A extinção poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto quando o descumprimento decorrer de sua própria conduta, ou ocorrer de forma consensual, desde que haja

Digitally Signed by VINICIUS HENRIQUE COSTA:00590431137-AC SyngularID Multipla
Date: 17/11/2026 13:21:39
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 54 de 60

interesse da Administração, sem prejuízo das demais formas previstas no art. 138 da Lei nº 14.133/2021. A extinção unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e formalizada por termo nos autos do processo administrativo. Quando fundada em razões de interesse público, estas deverão ser justificadas pela autoridade máxima do órgão contratante, nos termos do art. 137, inciso VIII, da mesma Lei.

Parágrafo Terceiro. A extinção unilateral poderá acarretar, quando cabíveis, as consequências previstas no art. 139 da Lei nº 14.133/2021, inclusive a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração e das multas regularmente aplicadas.

Parágrafo Quarto. No encerramento do ajuste, serão apurados os valores devidos pelos produtos efetivamente entregues e regularmente recebidos até a data da extinção, observadas as retenções legalmente cabíveis. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da CONTRATANTE, serão assegurados à CONTRATADA o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados, os pagamentos devidos pela execução até a data da extinção e o pagamento dos custos de desmobilização, quando existentes, nos termos do art. 138, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Quinto. A extinção do contrato não implica aplicação automática de penalidade. Eventual infração será apurada em procedimento administrativo próprio, com observância do contraditório e da ampla defesa, da Cláusula Nona deste contrato, dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa nº 001/2025 da Câmara Municipal de Caldas Novas, sem prejuízo do dever de reparar integralmente o dano causado à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro – A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral do objeto deste Contrato, ficando desde já designado o servidor (a) _____, para fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, na forma do que dispõe o art. 104, III c/c art. 117, ambos da Lei n. 14.133/21, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento do objeto e de tudo dará ciência a Administração.

Parágrafo Segundo – A fiscalização verificará o cumprimento das especificações, bem como a qualidade e aceitabilidade.

Parágrafo Terceiro – A fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste Contrato.

Parágrafo Quarto – O representante do contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle quanto ao fornecimento do objeto do contrato.

Parágrafo Quinto – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta,

Digitally Signed by VINICIUS HENRIQUE COSTA:00590431137-AC SyngularID Multipla
Date: 17/11/2026 13:21:39
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 55 de 60

não implica em corresponsabilidade da Câmara e/ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei n. 14.133/21.

Parágrafo Sexto – O gestor responsável pelo contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Sétimo- Recebimento e critério de aceitação do objeto:

I. Os fornecimentos serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da comprovação da execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias do recebimento provisório;

II. **.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Receber provisoriamente os materiais/produtos/itens, disponibilizando local, data e horário, bem como acompanhar e fiscalizar a sua entrega.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência, deste Instrumento e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto, dos produtos adequadamente e efetivamente entregues.

e) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro – É obrigação da CONTRATADA, fornecer/efetuar a entrega do o objeto deste contrato, obedecendo às especificações, itens, quantidades, subitens, elementos, formas, modo e instruções fornecidas pela CONTRATANTE e condições gerais específicas do Edital, Termo de Referência, deste Instrumento e da Proposta da CONTRATADA, bem como:

Digitally Signed by VINICIUS HENRIQUE COSTA:00590431137-AC SyngularID Multipla
Date: 17/11/2026 13:21:39
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 56 de 60

a) Efetuar a entrega dos produtos objeto do presente em perfeitas condições no prazo local e horário indicados pela administração, em estrita observância as/das especificações constantes do Edital, deste Instrumento de da Proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal constando de forma detalhada as suas características tais como: marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e garantia;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18, 23, 24 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);

c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 dias, os produtos com avarias ou defeitos;

d) Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto deste contrato;

e) Comunicar à Câmara, no prazo máximo de 3 (três) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

f) Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, tais como condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e para a contratação;

g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, **ENTREGA** e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

i) Possibilitar a administração, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos/itens, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante;

j) Responder pelos danos causados diretamente a Câmara ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento desta;

k) Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;

l) Comunicar por escrito eventual atraso e anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando para tanto razões justificadoras a serem apreciadas pela Secretária.

m) Não transferir sob nenhum pretexto sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

n) Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail) e telefone;

o) Responsabilizar-se/arcar com todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas, etc.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA se compromete a manter até o término deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas

Digitally Signed by VINICIUS HENRIQUE COSTA:00590431137-AC SyngularID Multipla
Date: 17/11/2026 13:21:39
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 57 de 60

na/para a Licitação, no Edital, Termo de Referência, Contratação, deste Instrumento, Proposta, bem como os da legislação pertinente.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA responderá, obrigatoriamente, entre outros, por todos os encargos decorrentes do fornecimento, e/ou outros encargos semelhantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

É vedada a cessão e/ou transferência deste Contrato, sob pena de sua rescisão de pleno direito, sujeitando-se a CONTRATADA às cominações nele previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS TAXAS E IMPOSTOS

Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou encargos legais), de comprovada repercussão nos preços ora contratados, impossibilitando a execução deste Instrumento, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresso acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

O encaminhamento de cartas e/ou quaisquer outros documentos pela CONTRATADA a CONTRATANTE deverá ser efetuado/realizado através/mediante do Protocolo Geral desta, não se considerando nenhuma outra forma como prova de entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITVA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação

Digitally Signed by VINICIUS HENRIQUE COSTA:00590431137-AC SyngularID Multipla
Date: 17/11/2026 13:21:39
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 58 de 60

firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA VÍGÉSIMA - DO FORO

A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas Leis Brasileiras, e o Juízo da cidade de Caldas Novas - GO terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste Contrato, constituindo assim o Foro de Eleição, prevalecendo sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Caldas Novas - GO, _____ de _____ de _____

Digitally Signed by VINICIUS HENRIQUE COSTA:00590431137-AC SyngularID Multipla
Date: 17/11/2026 13:21:39
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 59 de 60

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

2) _____

Digitally Signed by VINICIUS HENRIQUE COSTA:00590431137-AC SyngularID Multipla
Date: 17/11/2026 13:21:39
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 60 de 60